

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Altera o teor do artigo 9º do Decreto Municipal nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o seguinte dispositivo do Decreto Municipal nº 011/2020:

*“Art. 9º - Ficam suspensos os atendimentos externos de todas as secretarias, superintendências e repartições da Administração Pública Municipal, devendo ser implementado regimes de plantão e rodizio de servidores, conforme o sistema de atendimento de cada órgão, de forma a equilibrar a restrição do convívio social com o atendimento ao público externo.*

*§ 1º - A disposição do caput tem por objetivo assegurar a presença diária dos servidores, em número mínimo, para não comprometer os serviços essenciais;*

*§ 2º - Cada secretaria, superintendência e repartição deste município deverá oferecer o atendimento ao público externo de forma remota, como por e-mail e telefone, conforme o que dispuser o órgão;*

*§ 3º - Os servidores que não estiverem fisicamente nos órgãos desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho.”*

**Art. 2º.** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 011/2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Marechal Deodoro/AL, 20 de março de 2020.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:98C72D6B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/03/2020. Edição 1252  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>